



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI**  
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro  
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

DECRETO Nº 008 de 04 de Fevereiro de 2014.

*Dispõe sobre a atualização dos valores cobrados a título de taxas de licenças que serão concedidas nas formas de alvarás, e dá outras providências decorrentes da arrecadação e do recolhimento desse tributo, conforme alenca o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL de 09 de Dezembro de 1983 e a legislação disposta ao CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS, ESTADO DO PIAUÍ,**  
**CIDADÃO AARÃO CRUZ MENDES,** no uso de suas atribuições conferidas em lei:

**DECRETA:**

**Art.1º.** Este Decreto atualiza os valores cobrados a título de taxas de licenças e normatiza as obrigações decorrentes da arrecadação e do recolhimento.

**Art.2º.** Ficam fixados os valores atualizados constantes do *ANEXO I* deste DECRETO, para as cobranças das taxas de licenças que se enquadram no Art.55 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL a partir da publicação do mesmo.

**Art.3º.** Ao contribuinte das taxas de licença será dado um Alvará com validade de 1 (um) ano, contado a partir do dia da solicitação.

**Art.4º.** A arrecadação será efetuada pelo contribuinte ou responsável, em moeda corrente, diretamente no SETOR DE ARRECADAÇÃO situado na sede da Prefeitura, ou em estabelecimento de crédito autorizado pelo poder EXECUTIVO, conforme prevê o art. 101 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

**Art.5º.** O procedimento elencado no art.4º deverá ocorrer no ato da entrega do alvará.

**Art.6º.** Para o recebimento do alvará de licença se faz necessário que o local onde funcionará o comércio esteja quite com o pagamento dos tributos exigidos por este município.

**Art.7º.** O recolhimento à FAZENDA MUNICIPAL ficará a cargo do SETOR DE ARRECADAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**Art.8º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário, até ulterior deliberação.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI**  
*C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro*  
*CEP 64380-000 – Beneditinos – PI*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS, 04 de Fevereiro de 2014.

*Aarão Cruz Mendes*

AARÃO CRUZ MENDES  
Prefeito Municipal

*Numerado, registrado e publicado neste Gabinete aos quatro dias do mês de Fevereiro de dois mil e quatorze.*